



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº.05/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pela presidente Sr. Liege Gleci Mônico, inscrita no C.P.F. nº.362.056.990-87, RG 8011873461, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer manutenção e apoio à educação especial por meio de incentivo financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas individuais de vereadores à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor montante de R\$ 180.390,14 (cento e oitenta mil e trezentos e noventa reais e quatorze centavos), a ser pago conforme o cronograma de desembolso dos planos de trabalho, anexos a este termo, para execução de cada emenda individual conforme quadro presente no item 2.2.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), fica estimado o repasse no valor total de R\$ 180.390,14 (cento e oitenta mil e trezentos e noventa reais e quatorze centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação, na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação;

Unidade Orçamentária: 09.05 – Ensino Especial;

Funcional: 12.367.0105 - Educação;

Liege Gleci Mônico
[Assinatura] 1
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Projeto atividade: 2.120 – Manutenção, Ampliação e Apoio a Educação Especial e

Centro de Atendimento especial;

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido 6733;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Detalhamento da Fonte: 0100 – Emenda Parlamentar Individual, conforme quadro a seguir contendo o objeto de despesa e as requisições das emendas individuais à entidade beneficiária APAE de Caçapava do Sul:

Vereador(a)	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Patrícia Castro	46	142	6733	839/2023	50.000,00
Patricia Castro	47	142	6733	844/2023	45.390,14
Zilmar Araújo	54	141	6733	830/2023	30.000,00
Marco Vivian Taschetto	70	134	6733	848/2023	25.000,00
Paulo Pereira	72	143	6733	846/2023	20.000,00
Silvio Tolfo Tondo	90	137	6733	845/2023	10.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação

de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 30 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

[Handwritten signature in blue ink]
7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.


12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.


13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2023.


Liege Gleci Monego
Organização da Sociedade Civil


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal






Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, possui estrutura física e recursos humanos para realizar a ação do objeto do termo de parceria conforme as exigências do edital de nº 3539/2024.

Caçapava do Sul, 14 de Março de 2024


Liege Gleci Monego
Presidente da APAE






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:42 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **BE15.BABB.3A55.BE0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS CACAPAVA DO SUL**

CNPJ base: **88.142.955/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28182040**
Autenticação: **38445820**



Seeforte
DA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 104/2024

CADASTRO.....:1062
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO
CPF/CNPJ.....:88.142.955/0001-24
ENDEREÇO.....:RUA ANTONIO CANDIDO DE FREITAS ,38 casa
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 15 de Janeiro de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 142907886142907



[Handwritten signatures in blue ink]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 88.142.955/0001-24
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO DE FREITAS 38 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030819593782733914

Informação obtida em 12/03/2024 10:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.142.955/0001-24
Certidão nº: 17023993/2024
Expedição: 12/03/2024, às 10:42:39
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.142.955/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS
Bel. Jonatas Rolia Espindola - Registrador Designado
CPF 004.217.330-20
Av. Pinheiro Machado, 749 Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep. 96570000 - Fone (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartonoderegistroscp@gmail.com

Página: 1/8



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **2485 Av.:019**, às fls. **069** do Livro **A-22**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **07 de março de 2023**, averbação de **ATA** realizada em **07/11/2022** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **07/11/2022**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 07.03.2023 à margem do Registro n.º 2485, Folhas 5v do Livro A-1 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 07/03/2023, Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 07 de março de 2023.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.892/2008

Total: R\$ 100,80 + R\$ 6,20 = R\$ 107,00

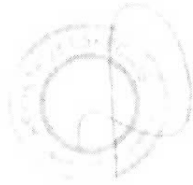
CERTIDÃO PJ (08 páginas): R\$ 94,40 (0056.04.0700014.05404 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,40 (0056.01.0700014.40783 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2023 00000062 93

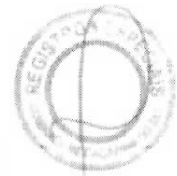
Assinado
Assinado



ATA 02 2022 Ata de eleição da Diretoria Executiva da APAL de Caçapava do Sul, RS. Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na sede da APAL, situado a Rua Antônio Cândido de Freitas, número trinta e oito, no município de Caçapava do Sul, RS, com a presença dos associados e pais de alunos, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme publicação no Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva 2023-2025, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAL de Caçapava do Sul. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada, pelo atual presidente da APAL de Caçapava do Sul, senhor Luiz Alberto Coradini, sendo eleitos para condução da Assembleia Ordinária, conforme a resolução AG 2022, os membros da Comissão de Eleição: Ana Isabel da Silveira Ribeiro, Duane Rasoera Bruni, Mayra Biagini de Oliveira que receberam e homologaram a inscrição da chapa no dia (vinte e sete) dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e dois. Passando para a comissão foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, considerando a inscrição da chapa única foi feita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: Liege Gleci Mônego, RG de nº 8011873461, CPF de nº 36205699087, residente a Rua Benjamin Constant, 1175, apto 01, centro de Caçapava do Sul, Vice-Presidente: Itarian Oliveira Ilha, RG de nº 8078713941, CPF de nº 73121002015, residente a Rua Bruno Reck nº 47, centro de Caçapava do Sul, RS, 1ª Diretoria (Secretaria) Lucia Maria Schmidt, RG de nº 6019854592, CPF de nº 10366873091, residente a Rua XV de Novembro nº 1242, centro de Caçapava do Sul, RS, 2ª Diretor (Secretaria) Marilene Peres Chaves, RG de nº 1006614621, CPF de nº 30674878087, residente a rua General Osório, nº 895, centro de Caçapava do Sul, RS, 1ª Diretor Financeiro: Luiz Alberto Coradini, RG de nº 1031479965, CPF de nº 18056389053, residente a rua Sete de Setembro, nº 1480, centro de Caçapava do Sul, RS, 2ª Diretor (a) Financeiro(a): Ana Lucia Costa Fernandes, RG de nº 9014505599, CPF de nº 31475329091, residente a rua Lucio Jaime, nº 1045, centro de Caçapava do Sul, RS, Diretor de Patrimônio: Alexandre Nabaes Ferreira, RG de nº 7012948282, CPF de nº 80167952072, residente a rua XV de Novembro, nº 598, apto nº 301, Caçapava do Sul, RS, Diretor Social: Osvaldo Carlos Dias, RG de nº 8036938201, CPF de nº 21323658068, residente a rua Sete de Setembro, nº 270, centro de Caçapava do Sul, Conselho Fiscal, Titulares: Pedro Ubiracy, RG de nº 1004493233, CPF de nº 21941092004, residente a rua São José nº 86, centro de Caçapava do Sul, RS, Roque Junior Fitipim, CPF de nº 45903190049, residente a rua XV de Novembro nº 1272, centro de Caçapava do Sul, RS, Edison Aran Nunes Krüsser, RG de nº 1035029171, CPF de nº 48562432091, residente a Av. Lima e Silva nº 870, centro de Caçapava do Sul, RS, Suplentes: Ari da Costa Moreira, RG de nº 1010157881, CPF de nº 14256738053, residente a rua Lucio Jaime, 107, centro de Caçapava do Sul, RS, Ana G. Dutra, RG de nº 6017531226, CPF de nº 17009413053, residente a rua General Osório, nº 758, centro de Caçapava do Sul, RS, Anderson Albarnaz, RG de nº 4080914528, CPF de nº 82556156015, residente a rua Padre Julio Marim, nº 317, centro de Caçapava do Sul, RS, Conselho Administração Tattana Marques Teixeira, RG de nº 1045783162, CPF de nº 70628270020, residente a rua Baltazar de Bem, nº 355, centro de Caçapava do Sul, RS, Isabel Cristina Saretta Poglia, RG de nº 5022224413, CPF de nº 24365050044, residente a rua Silva Jardim, nº 1065, centro de Caçapava do Sul, RS, Nivalva Dal Mohn, RG de nº 1028304788, CPF de nº 46770267004, residente a rua General Osório nº 1414, centro de Caçapava do Sul, RS, Elomar Celeste Teixeira da Silveira, RG de nº 1105070078, CPF de nº 63512297072,

Continua na próxima página.

Luiz Alberto Coradini



residente a rua Coronel Romão nº 500, centro de Caçapava do Sul, RS, Rosa Maria Fólha Dallapicola, RG de nº 3021570696, CPF de nº 26950367015, residente a rua Coriolano Castro, nº 332, centro, Caçapava do Sul, RS, Christian Schievelhem, RG de nº 2010229942, CPF de nº 55028967004, residente a rua Sete de Setembro nº 1076, centro de Caçapava do Sul, RS, Luciane Xavier Mela, RG de nº 1061491071, CPF de nº 00784070016, residente a Av. Presidente Kennedy, 1235, Bairro Batista, Caçapava do Sul, Zeige de Freitas Pereira, CPF de nº 00416146074, RG de nº 1073063776, residente a rua Emília de Freitas Moraes nº 28, centro de Caçapava do Sul, RS, Auto Defensores- André Oliveira Bitencourt, RG de nº 4095033801, CPF de nº 84045663053, residente a rua Modesto Silva Ferreira, nº 355, Vila Sul, Caçapava do Sul, RS, João Vitor dos Santos Gomes, RG de nº 4125921975, CPF de nº 03223887083, residente a rua Mano Medeiros nº 1382, Bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul, RS. A Diretoria da APAE de Caçapava do Sul, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no primeiro dia útil do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da APAE, a presidente eleita é a senhora Liege Gleci Monego por aclamação de todos os associados e pais e responsáveis presentes nesta Assembleia. Nada mais havendo a tratar foi dado por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, cuja ata foi lavrada por mim e demais presentes.

Continua na próxima página.

Assessoria
AS



ATA 01/2023 Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quatro e meia horas, compareceram a diretoria cessante triênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois, através de seu presidente Luiz Alberto Coradini para a posse da diretoria eleita triênio dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco, assim denominados: Presidente: Liege Gleci Monego, Vice Presidente: Itaruag Oliveira (Iha), 1º Diretor(a) Secretário(a): Lucia Maria Schmidt, 2º Diretor(a) Secretário(a): Marilene Perez Craves, Diretor(a) Financeiro: Luiz Alberto Coradini, 2º Diretor(a) Financeiro(a): Ana Luiza Costa Fernandes, Diretor de Patrimônio: Alexandre Nogueira Ferreira, Diretor Social: Osvaldo Carlos Dias, Conselho Fiscal: Titulares: Pedro Ubiracy Dias Ferreira, Roque Junior Filipini, Edison Arantes Krusser, Suplentes: Ana da Costa Moreira, Ana Carolina Anderson Albarnaz, Conselho de Administração: Tatiare Marques Teixeira, Isabel Cristina Saretta Pogliã, Nivalva Dal Molin, Elenir Celeste Teixeira da Silveira, Rosângela Maria Dallapiccola, Christian Schievelbein, Luciane Xavier Melo, Zeigê de Fátima Pereira, Auto Defensores: Andréia Oliveira Bitencourt, João Vitor dos Santos Gomes. O presidente Luiz Alberto Coradini abriu a reunião agradecendo o apoio da diretoria que se encerra, nomeando os novos membros da diretoria Apue Triênio dois mil e vinte e três a dois mil e cinco passando a palavra para a presidente eleita e hoje capacitada Liege Gleci Monego e os membros da nova diretoria. A partir desse momento foi empossada a nova diretoria triênio dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata assinada por mim e demais presentes. Cacapava do Sul, dois de janeiro de dois mil e vinte e três.

Ass. Luiz Alberto Coradini
Ass. Liege Gleci Monego
Ass. Itaruag Oliveira
Ass. Lucia Maria Schmidt
Ass. Marilene Perez Craves
Ass. Alexandre Nogueira Ferreira
Ass. Osvaldo Carlos Dias
Ass. Pedro Ubiracy Dias Ferreira
Ass. Roque Junior Filipini
Ass. Edison Arantes Krusser
Ass. Ana da Costa Moreira
Ass. Ana Carolina Anderson Albarnaz
Ass. Tatiare Marques Teixeira
Ass. Isabel Cristina Saretta Pogliã
Ass. Nivalva Dal Molin
Ass. Elenir Celeste Teixeira da Silveira
Ass. Rosângela Maria Dallapiccola
Ass. Christian Schievelbein
Ass. Luciane Xavier Melo
Ass. Zeigê de Fátima Pereira
Ass. Andréia Oliveira Bitencourt
Ass. João Vitor dos Santos Gomes

Ass. Liege Gleci Monego
Ass. Itaruag Oliveira



RELAÇÃO DE MEMBROS COMPONENTES DA DIRETORIA 2023/2025
APAE CAÇAPAVA DO SUL

PRESIDENTE

Lege Gleci Mônico
Brasileira Divorciada Cirurgião dentista
RG de nº 8011873461 CPF de nº 36209899087 Benjamin Constant, 1175, aptº 01
Centro Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999772081

VICE-PRESIDENTE:

Itaruan Oliveira Iha
Brasileiro Divorciado Pecuarista
RG de nº 8078713941 CPF de nº 73121002015
Residente a Rua Bruno Reck nº 47 Centro de Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999690771

1º DIRETOR (A) SECRETÁRIO (A):

Lucia Maria Medeiros Schmidt
Brasileira Casada Professora
RG de nº 6019854592 CPF de nº 10366873091
Residente a Rua XV de Novembro nº 1242, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 3356

2º DIRETOR(A) SECRETÁRIO (A)

Marlene Perez Chaves
Brasileira Professora Viúva
RG de nº 1006614621, CPF de nº 306748750-87
Residente a Rua General Osório, nº 895, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 1219

1º DIRETOR(A) FINANCEIRO(A)

Luz Alberto Coradin
Brasileiro Empresário Casado
RG de nº 1031479965 CPF de nº 180563850-53
Residente a Rua Sete de Setembro, nº 1480, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fones: (55) 99352564/ Empresa: (55) 3281 1439

Continua na próxima página.

Lucia Maria Medeiros Schmidt
Itaruan Oliveira Iha

**2º DIRETOR(A) FINANCEIRO(A)**

Ana Lucia Costa Fernandes
Brasileira Contabilista Solteira
RG de nº 9014505599 CPF de nº 314753290-91
Residente a Rua Lucio Jaime nº 1045, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99204333

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Alexandre Nabaes Ferreira
Brasileiro Casado Farmacêutico-Bioquímico
RG de nº 7012948282 CPF de nº 501679520-72
Residente a Rua XV de Novembro, 598/301, Centro, Caçapava do Sul, RS

DIRETOR SOCIAL Osvaldo Carlos Dias

Brasileiro Jornalista Casado
RG de nº 8036938201 CPF de nº 213236580-68
Residente a Rua Sete de Setembro nº 270, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99221122

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

Pedro Ubiracy Dias Ferreira
Brasileiro Casado Zootecnista
RG de nº 1004493233 CPF de nº 21941092004
Residente à Rua São José nº 86, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999731500

Roque Junior Cechin Filipini
Brasileiro Casado Médico
RG de nº 8029959671 CPF de nº 458031900-49
Residente à Rua XV de Novembro nº 1272, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99618046

Edison Aran Nunes Krusser
Brasileiro Professor Divorciado
RG de nº 1035029171, CPF de nº 485624320-91
Residente à Av. Lima e Silva nº 870, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99632557

Continua na próxima página.



SUPLENTES

Ana da Costa Moreira
Brasileiro
RG de nº 1010152881 CPF de nº 14256738053
Residente à Rua Lucio Jaime, 107, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 996389121

Ana Gesuna Garcia Dutra
Brasileira, Aposentada, Solteira
RG de nº 6017531226 CPF de nº 170094130-53
Residente à Rua General Osório nº 758, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 1966 ou 981457951

Anderson Albarnaz Cardoso
Brasileiro, Empresário, Casado
RG de nº 4080914528, CPF de nº 825561560-15
Residente à Rua Padre Julio Marim nº 317, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 5029

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tatiana Marques Teixeira
Brasileira, Casada, Gerente de Vendas
RG de nº 1045783162 CPF de nº 706282700-20
Residente à Rua Baltazar de Bem nº 355, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 99615-9964

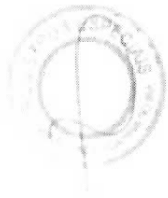
Isabel Cristina Saretta Pogli
Brasileira, Bancária, Casada
RG de nº 5022224413 CPF de nº 243650500-44
Residente à Rua Silva Jardim nº 1065, Centro de Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 1245

Nivalva Dal Moim
Brasileira, Divorciada, Médica
RG de nº 1028304788 CPF de nº 467702670-04
Residente à Rua General Osório nº 1414, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 6174

Elomar Celeste Teixeira da Silveira
Brasileira, Casada, Empregada Domestica
RG de nº 1105070078 CPF de nº 635122970-72
Residente à Rua Coronel Romão nº 500, Centro, Caçapava do Sul, RS

Continua na próxima página

WST
Suporte
DA



Rosa Maria Folha Dallapiccola
Brasileira Casada Médica
RG de nº 3021570696, CPF de nº 269503670-15
Residente a Rua Conrado Castro, nº 332, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999575077

Christian Schievelben
Brasileiro Casado, Pecuarista
RG de nº 2010229942, CPF de nº 55028667004
Residente a Rua Sete de Setembro nº 1076, Centro, Caçapava do Sul
Fone: 55 996312022

Luciane Xavier Melo
Brasileira Casada Autônoma
RG de nº 1061491071, CPF de nº 00784070016
Residente a Av. Presidente Kennedy, 1235, Bairro Batista, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 992312580

Zeige de Freitas Pereira
Brasileira Casada Autônoma
RG de nº 1073063776, CPF de nº 00416146074
Residente a Rua Emília de Freitas Moraes nº 28, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 996858605

AUTO DEFENSORES

Andréia Oliveira Bitencourt
Brasileira Solteira Estudante
RG de nº 4095033801, CPF de nº 840456630-53
Residente a Rua Modesto Silva Ferreira nº 355, Vila Sul, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999611004

João Vitor dos Santos Gomes
Brasileiro Solteiro Estudante
RG de nº 4125921975, CPF de nº 032238870-83
Residente a Rua Mano Medeiros nº 1382, Bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul, RS

Caçapava do Sul, 14 de Outubro de 2022

Fim do documento.

A P A E
R ANTONIO C FREITAS 480
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

LOTE | Roteiro de Leitura | Nº Medidor | Páginas | Data de Apresentação | Leitura Próximo Mês | Data de Vencimento
12 | CSUBU010-00000270 | 31376328 | 1/1 | 21/02/2024 | 19/03/2024 | 28/02/2024

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços | Tipo de Fornecedor: Trifásico
Atividades: |
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS | Disp.: 220 | Lim. mín.: 202 | Lim. máx.: 231

Código da Instalação

3091437932

Leitura atual | Leituras anteriores | Nº de dias
20/02/2024 | 18/01/2024 | 33
Próxima leitura **19/03/2024**

A P A E
R ANTONIO C FREITAS, 480
CENTRO CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CNPJ: 88.142.955/0001-24

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 068070825 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 20/02/2024

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

43240202016440000162660000680708251087153671

Protocolo de autorização: 1432400009066130 - 21.02.2024 às 03:48:25



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	28/02/2024	R\$ 132,26

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.

Participação na geração 100,00000%

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,35 TE R\$ 4,23

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 9.750,0000000000 kWh

Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálcl. ICMS	Alq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37%	COFINS 6,35%	Tributo	Base do Cálcl. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema (kWh) TUSD FEV/24	kWh	335,0000	0,42909000	0,56023881	187,68	187,68	17,00	31,91	2,13	9,89	ICMS	225,61	17,00	38,36
Consumo TE FEV/24	kWh	335,0000	0,29047000	0,37925374	127,05	127,05	17,00	21,60	1,44	6,70	PIS/PASEP	77,97	1,37	1,06
Energia Ativa Injetada TUSD FEV/24	kWh	235,0000	0,42909000	0,46502128	109,28		0,00			6,94	COFINS	77,97	6,35	4,95
Energia Ativa Injetada TE FEV/24	kWh	235,0000	0,29047000	0,37923405	89,12	89,12	17,00	15,15	1,01	4,70				
Juros de Mora JAN/24					0,20									
Multa por Atraso Pgtv JAN/24					2,39									
Atualização Monetária JAN/24					0,08									
Total Distribuidora					119,00									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					13,26									
Total consolidado					132,26	225,61		38,36	1,06	4,95				

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
FEV 24	335
JAN 24	400
DEZ 23	681
NOV 23	469
OUT 23	563
SET 23	490
AGO 23	517
JUL 23	721
JUN 23	722
MAY 23	556
ABR 23	549
MAR 23	591
FEV 23	581

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
31376328	Energia Ativa-kWh	único	10144	10479	1,00	335		Verde 13 Dias
31376328	Energia Injetada	único	16387	17578	1,00	1.191		Verde 20 Dias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal | Conta de Energia Elétrica | CódDébAut-Banco | Total a Pagar (R\$) | Data de Vencimento
068070825 Série 0 | 110001294150 | 132,26 | 28/02/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CREHNIOR SUL
VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME
MERCADO CONDE
RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

836900000016 322600863094 835898580013 100012941504






autenticação mecânica
Seu Ponto
RGE
[Signature]

Débito Automático.

Tenha a comodidade que você merece.

Como realizar o cadastro?

Tenha em mãos seu código, CPF e dados bancários e escolha uma das opções:






-  Pelo site da CPFL - www.cpfl.com.br
-  Nas nossas agências de atendimento
-  Pelo atendimento telefônico
-  Na agência bancária
-  Em seu smartphone

Débito Automático.

Tenha a comodidade que você merece.

Como realizar o cadastro?

Tenha em mãos seu código, CPF e dados bancários e escolha uma das opções:

-  Pelo site da CPFL - www.cpfl.com.br
-  Nas nossas agências de atendimento
-  Pelo atendimento telefônico
-  Na agência bancária
-  Em seu smartphone

Baixe o app



Disponível para
Android e iPhone

Resolva com alguns cliques

Acesse www.rge-rs.com.br ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

- DIK = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 - FIK = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
 - DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 - EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
 - DIKRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)
- Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

Límite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.



Atendimento RGE

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Sustento




Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.

Caçapava do Sul, 14 de Março de 2024


Liege Gleci Monego
Presidente da APAE







Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 88142955000124, DECLARA, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto conforme edital 3539/2024.

BANCO Nº	001
NOME	Banco Brasil
AGENCIA Nº	0670-X
CONTA CORRENTE Nº	20165-0

Caçapava do Sul, 14 de Março de 2024


Liege Gleci Monego
Presidente da APAE



